PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2026 – LEGISLATIVO

Ementa: Institui o Programa de Olho no Lixo Zero, voltado a coibir o descarte irregular de lixo no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, e dá outras providências.

O Vereador, **JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município Santa Cruz do Capibaribe/PE, o Programa de Olho no Lixo Zero, com o objetivo de estimular a participação da população na identificação e registro de descarte irregular de lixo, para fins educativos, estatísticos e de planejamento de políticas públicas.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal disponibilizará um canal digital oficial, como aplicativo, sítio eletrônico ou plataforma integrada, para o recebimento de denúncias voluntárias, contendo imagens, vídeos e descrições da localização do descarte inadequado do lixo.

Parágrafo único. As informações encaminhadas pelos cidadãos terão caráter estritamente educativo e informativo, não sendo utilizadas como base exclusiva para aplicação de penalidades, em consonância com a legislação vigente.

Art. 3º. As informações recebidas serão organizadas em um banco de dados georreferenciado e utilizadas para os seguintes fins:

I - Identificação de locais e condutas com maior índice de descarte irregular de lixo;

II - Planejamento de ações de fiscalização e campanhas educativas específicas;

III - Identificação dos responsáveis pelo descarte irregular de lixo, quando possível, com objetivo de orientação e conscientização;

IV - Elaboração de relatórios periódicos para subsidiar políticas públicas para a preservação ambiental e práticas sustentáveis que impactem positivamente no município.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal, fica autorizado e poderá firmar parcerias com universidades, organizações não governamentais – ONGs, instituições públicas e empresas de tecnologia para desenvolver, implantar e manter o sistema digital e promover ações educativas vinculadas ao programa.

Art. 5º. O tratamento dos dados coletados observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), assegurando o anonimato dos denunciantes e a proteção da identidade dos envolvidos.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará as disposições desta Lei, adotando as medidas administrativas que julgar necessárias, observados os ditames da legislação pertinente.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 2026.

JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452

Assinado de forma digital por JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452
Dados: 2026.01.16 11:21:03 -03'00'

JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA
(Caetano Motos) - Vereador - PL

JUSTIFICATIVA

O Vereador **Júlio César Gomes de Oliveira**, integrante da Bancada do PL, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação do Plenário, o presente Projeto de Lei, que Institui no âmbito do município Santa Cruz do Capibaribe/PE, o Programa de Olho no Lixo Zero, com o objetivo de estimular a participação da população na identificação e registro de descarte irregular de lixo, para fins educativos, estatísticos e de planejamento de políticas públicas.

O Programa de Olho no Lixo Zero surge para transformar a relação dos Santacruzenses com o espaço urbano, promovendo uma cidade mais limpa e saudável, a participação direta da população na identificação e no registro de descartes irregulares é essencial para gerar dados estatísticos precisos, que servirão de base para um planejamento estratégico municipal mais eficiente e voltado às reais necessidades de cada bairro.

Além de combater focos de poluição, a iniciativa possui um forte caráter educativo, incentivando novos hábitos e fortalecendo o sentimento de pertencimento à Capital da Moda, pois ao monitorar os pontos críticos, o município pode otimizar a coleta e investir em políticas públicas de sustentabilidade, como os Ecopontos. Zelar pela limpeza pública não é apenas uma tarefa da prefeitura, mas um compromisso de educação social que protege a saúde de todos e preserva o meio ambiente para as futuras gerações.

Diante da relevância da matéria, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores desta Casa, na certeza de contar com o apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 2026.

JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452

Assinado de forma digital por JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452
Dados: 2026.01.16 11:21:47 -03'00'

JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA
(Caetano Motos) - Vereador – PL